

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 0008_D/2022 – TJMA
(LOCADORA: WALENA TEREZA MARTINS DE FREITAS)
(CPF Nº 679.611.933-91)
(PROCESSO Nº 46.531/2019 – TJ/MA)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./nº, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade nº 777240 SSP/MA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, celebra o presente Termo de Apostilamento, com fundamento no art. 40, XI, e art. 55, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se o contido no Processo nº 46.531/2019 – TJ/MA e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o **REAJUSTE** do valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 0008_D/2022 – TJ/MA, pelo Índice IPC-A, conforme **DESPACHO – COCON nº 984/2024**, na forma abaixo:

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	18/04/2027
VALOR DO CONTRATO (MENSAL)	R\$ 10.578,48
IPC-A DEZ/2023 (12 meses)	4,6211%
VALOR DO REAJUSTE	R\$ 488,84
VALOR REAJUSTADO (MENSAL)	R\$ 11.067,32

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. O valor anual reajustado do contrato é de **R\$ 132.807,84 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este Termo de Apostilamento correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4434 – ACESSO À JUSTIÇA – TJ; NATUREZA DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, exarada na **DECISÃO – GP nº 5.505, de 24 de junho de 2024**, e encontra amparo legal no art. 40, XI, e art. 55, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assinado e datado eletronicamente.

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão